



Secretaria de Educação do Município de Sertânia – PE Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

Edital de processo seletivo simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria de Educação do Município de Sertânia - PE.

Retificado em 03/08/2021. Retificação dos seguintes itens: Anexo II (Cargo/ Função) e Anexo III (Atribuições).

A **Prefeitura Municipal de Sertânia**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual, nas Leis Municipais nº 991 de 30.05.1992, 1.022 de 25.03.1994, 1.095 de 23.07.1999 e, ainda, nas normas contidas neste Edital, por meio da Secretaria de Educação, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado para selecionar candidatos e formar de Cadastro de Reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Das Disposições Preliminares

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP nº 198/2021, de 23 de julho do ano de 2021.
- 1.2.** O presente Edital encontra-se disponível para a consulta no site da Prefeitura de Sertânia (www.sertania.pe.gov.br), onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada pelo prefeito do Município de Sertânia, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento desta seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4.** A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa para nível médio e superior e será assim constituída:
- 1.5.** ETAPA ÚNICA: análise curricular e de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7.** Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, observando ainda as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.
- 1.8.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio deste Edital, respeitada a ordem de classificação, será realizada pela Secretaria de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.
- 1.9.** O número de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e o salário para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.
- 1.10.** As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no Anexo III.
- 1.11.** A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção.
- 1.12.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.



- 1.13.** As datas previstas no Anexo I deste Edital poderão ser alteradas pela Comissão Técnica Organizadora desta Seleção Simplificada em conjunto com a Secretaria de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade a qual, dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no site oficial do município.

Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência

- 1.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.
- 1.2.** Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.
- 1.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa.
- 1.5.** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 1.6.** Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.
- 1.7.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 1.8.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.
- 1.10.** O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado será submetido à Junta Médica Municipal, para que seja comprovada tal deficiência.
- 1.11.** Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

Das Inscrições

- 1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2** As inscrições deverão ser realizadas, conforme cronograma do Processo Seletivo constante no ANEXO I. As inscrições ocorrerão de forma online, no período de 30.07.2021 a 15.08.2021.
- 1.3** Para se inscrever na seleção, o(a) candidato(a) deverá acessar o link do Formulário de Inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJFVU5rgU_snRle0CGHb8sZ3cONOLOqMh6YyIJ6MgWqg_w55A/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link ou acessar o Site da Prefeitura: www.sertania.pe.gov.br e clicar na aba “Seleção Secretaria de Educação - Inscrições” que será direcionado para o Formulário de Inscrição. O candidato(a) deverá preencher o Formulário, anexando o Currículo Padrão (Anexo V) juntamente com os documentos descritos no item 1.4 e os documentos de experiência acadêmica e profissional.
- 1.4** O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição os documentos a seguir:
- a) Currículo Padrão (ANEXO V);
 - b) Documento de identificação oficial com foto;



- c) CPF;
- d) Certificado ou Diploma de curso de acordo com o nível ao qual está concorrendo;
- e) Documentação para fins de comprovação de títulos e experiência acadêmica;
- f) Comprovação de experiência profissional;
- 1.5 Só serão aceitos para anexar ao Formulário de Inscrição, documentos no formato PDF.
- 1.6 O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.
- 1.7 A Comissão Organizadora e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato
- 1.8 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
- 1.9 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.
- 1.10 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.
- 1.11 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

Do Processo Seletivo

- 1.1. A Seleção Pública será composta de etapa única para nível médio e superior, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2. A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do ANEXO IV deste Edital.
- 1.3. A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência.
- 1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses.
- 1.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 1.6. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.
- 1.7. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.
- 1.8. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sertânia (www.sertania.pe.gov.br).

Dos Recursos

- 1.1 Caberá recurso à Comissão Técnica Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise curricular de títulos e experiência profissional.
- 1.2 Os recursos poderão ser interpostos através do formulário específico, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKVu0PAMk5tK81qVnRN0x1IvWWgKmSgBLfpcMkA-c5CqAHrg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link.
- 1.3 O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar poderá interpor recurso devidamente fundamentado, obedecendo ao cronograma do ANEXO I.
- 1.4 O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 1.5 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
- 1.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 1.7 Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.



- 1.8 Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso
- 1.9 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

Das Condições para a Aprovação e Resultado Final:

- 1.1 A classificação final obedecerá à ordem do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional constantes no ANEXO IV deste Edital;
- 1.2 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado;
- 1.3 Ocorrendo empate na classificação, o desempate ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados sucessivamente:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
 - c) candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do código de processo penal, com a alteração dada pela Lei nº 11.689/08.
- 1.4 A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no ANEXO I deste edital.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br).
- 1.6 A Secretaria de Educação do Município de Sertânia poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível superior, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

Da Homologação

- 1.1 O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e divulgado no endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br), obedecendo-se à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado.
- 1.2 A homologação do resultado da seleção será feita por ato da Secretária Municipal de Educação e Prefeito do Município.

Das Condições para a Contratação

- 1.1 O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Apresentar toda documentação solicitada no “item 1.4 Das Inscrições”, originais e cópias, a não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo;
 - c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - g) Possuir, conforme quadro do ANEXO II, ensino superior (nas áreas correlatas com cada função);
 - h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
 - j) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório;
 - k) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
 - l) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- 1.2 Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.
- 1.3 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria de Educação de Sertânia, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria de Educação de Sertânia, terá seu



contrato rescindido, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, respeitando a ordem de classificação, formado pela presente Seleção Pública.

- 1.4** O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público, exceto os previstos em Lei, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

Das Disposições Finais

- 1.1** Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.
- 1.2** A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 1.3** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 1.4** O(a) candidato classificado será avisado por meio da imprensa oficial e também por correspondência, com aviso de recebimento (AR).
- 1.5** O não comparecimento do candidato no prazo legal permitirá à prefeitura de Sertânia declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
- 1.6** Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.7** É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria de Educação no decorrer da seleção.
- 1.8** O Município de Sertânia reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
- 1.9** A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica do governo municipal indicadas pelo prefeito, a ser publicada no site oficial do município.
- 1.10** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sertânia-PE, em 29 de julho de 2021.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito



Anexo I

Cronograma do Processo Seletivo

Atividade	Data Prevista	Local
Inscrições Online	Das 00:00h do dia 30/07.2021 às 23:59h do dia 15.08.2021	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJFVU5rgU_snRle0CGHb8sZ3cONOLOqMh6YyIJ6MgWqqw55A/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link
Divulgação do resultado preliminar	Até 03/09/2021	www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar	Das 00:00h do dia 04.09.2021 às 23:59h do dia 06.09.2021	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKVu0PAMk5tK81qVnRN0x1IvWWgKmSgBLfpcMkA-c5CqAHrg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar	13/09/201	www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado final	15.09.2021	www.sertania.pe.gov.br

*Este **cronograma está sujeito a alterações**, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.



Anexo II

Quadro de vagas, salário mensal, jornada de trabalho e requisitos de formação.

Nível Médio

Cargo/Função	Vagas		Salário	Jornada de Trabalho	Requisitos de Formação
	AC	PCD			
Mediador (p/ TEA e outros)	23	02	1.100,00	40 h/s	Certificado/Diploma de Conclusão de Magistério/Normal Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Diploma/Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Mediador (p/ deficiência auditiva)	01	–	1.100,00	40 h/s	1. Certificado/Diploma de Conclusão de Magistério/Normal Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Diploma/Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. 2. Curso de formação específica para Educação Especial, com carga horária mínima de 60 horas (curso de Língua Brasileira de Sinais).
Tutor para Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos	02	–	1.100,00	40h/s	Certificado/Diploma de Conclusão de Magistério/Normal Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Diploma/Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Total de Vagas / Nível Médio	26	02			

Nível Superior

Cargo/Função	Vagas		Salário	Jornada de Trabalho	Requisitos de Formação
	AC	PCD			
Psicopedagogo Clínico	01	–	1.863,22	30h	Diploma ou Certificado de conclusão de nível superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica. Qualquer candidato que não tenha formação em pedagogia ou psicologia será automaticamente eliminado do certame.
Total de Vagas / Nível Superior	01	–			



Anexo III

Atribuições

Mediador(a) – Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros
Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de Magistério/Normal Médio ou Graduação em Pedagogia.
Salário Mensal: R\$ 1.100,00.
Carga Horária Semanal: 40 h/s.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">. Atuar em parceria com o professor dentro de sala de aula, apoiando a aprendizagem dos alunos com dificuldades;. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a atuação junto aos alunos;. Planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela turma ou disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado;. Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação;. Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis.. Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno “leva e traz”, para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança.. Entregar os registros semanais e mensais pontualmente, participando das supervisões, grupos de estudo e treinamentos com as terapeutas responsáveis.. Conversar com o professor explicando, sempre que necessário, os porquês dos procedimentos e intervenções realizados no ambiente escolar.. Entrar em contato com os terapeutas responsáveis caso perceba a necessidade de uma reunião extra com o professor ou equipe pedagógica.. Manter sempre a atenção da criança voltada para as ordens e informações dadas pelo professor.. Orientar o grupo de colegas da sala a não valorizar ou mesmo ignorar as estereotípias e outros comportamentos inadequados.. Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupo e ensinando-a como se comportar naquele momento, estimulando o cumprimento da rotina e das ordens dadas pela professora.. Durante o recreio mediar a relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais.. Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles.. Manter-se sempre junto ao grupo e ao professor de sala, cumprindo, dentro do possível, toda a rotina e as atividades pedagógicas.

Mediador(a) – Deficiência Auditiva
Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de Magistério/Normal Médio ou Graduação em Pedagogia + Curso de Língua brasileira de Sinais de no mínimo de 60 h.
Salário Mensal: R\$ 1.100,00.
Carga Horária Semanal: 40 h/s.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">a) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação;b) Ministras aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;c) Adaptar as atividades das aulas regulares para os alunos com deficiência;d) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;e) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais;f) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;g) Executar outras atividades correlatas.

Tutor(a) para Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos
Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de Magistério/Normal Médio ou Graduação em Pedagogia.
Salário Mensal: R\$ 1.100,00.
Carga Horária Semanal: 40 h/s.
Atribuições: Descrição sumária - Por atividade de magistério na Educação Básica, entende-se o exercício da



docência em classes da Educação Infantil ao Ensino Médio desenvolvendo atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino e que requer formação específica.

Atividades de Magistério - Planejar e ministrar aulas em turmas, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos; participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executa a política educacional; produz textos pedagógicos; participa da escolha do livro didático; articula atividades interescolares; participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola; participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos; executa outras atividades correlatas.

Psicopedagogo(a) Clínico

Requisito: Diploma ou Certificado de conclusão de nível superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica.

Salário Mensal: R\$ 1.863,22.

Carga Horária Semanal: 30 h/s.

Atribuições: Avaliar, diagnosticar, acompanhar e atender crianças com: Transtorno do Espectro Autista; Problemas de articulação da fala; Aquisição lenta de vocabulário; Falta de interesse em ouvir histórias; Dificuldade de seguir rotinas; Hiperatividade; Atraso no desenvolvimento global; Dificuldade de adaptação; Inversão de letras, sílabas ou palavras; Adição ou emissão de sons; Leitura e escrita lenta para a idade; Letra ilegível; Desorganização geral na folha por não possuir orientação espacial; Falta de concentração, atenção e memória, notas baixas; Atraso na entrega de trabalhos escolares; Repetência; Desmotivação e falta de interesse nos estudos; Dificuldade de raciocínio lógico e de aprendizagem em relação aos métodos pedagógicos e no relacionamento familiar;

Orientar, atender e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem. Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem. Favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados. Empregar como recurso principal à realização de entrevistas operativas dedicadas a expressão e a progressiva resolução da problemática individual e/ou grupal daqueles que a consultam. Buscar atualizar-se permanentemente; Demais atividades correlatas com a Psicopedagogia.



Anexo IV

Critérios de Avaliação Mediadores

Indicadores	Critério de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Critério de Avaliação
1 – Experiência Acadêmica	Cursos de Aperfeiçoamento na área para qual concorre, mínimo de 30h.	10	20
2 – Experiência Profissional	Referente à especialidade que concorre na área da Educação Inclusiva.	10 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 4 anos).	80
Total			100

Critérios de Avaliação Tutor para Cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos e Psicopedagogo Clínico

Indicadores	Critério de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Critério de Avaliação
1 – Experiência Acadêmica	Cursos de Aperfeiçoamento na área para qual concorre: -Mínimo de 20h para Tutor de Alfabetização do EJA. -Mínimo de 40h para Psicopedagogo Clínico.	10	20
2 – Experiência Profissional	Referente à Especialidade que concorre.	4 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 4 anos).	32
	Referente à especialidade que concorre na área educacional.	8 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 3 anos).	48
Total			100

Descrição dos Documentos Comprobatórios (Comum a Todos os Cargos)

Fator 1 – Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior/Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos de Educação.

Fator 2 – Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços; ou Declaração do INSS.

ATENÇÃO!

- Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.
- A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.
- Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.
- Caso o comprovante de experiência profissional do candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, o tempo de experiência profissional apurado será computado, primeiramente, ao critério de avaliação de maior pontuação, em seguida, caso ainda existente saldo de tempo de experiência profissional, esse será computado a título do critério seguinte.



Anexo V

Foto

Currículo Padrão

Nome:
Endereço:
Cidade, Estado, CEP:
Telefone:
E-mail:

*Formação Acadêmica

- **Graduação em XXXX** - Universidade XXXX (2006)
- **Pós-graduação em XXXX** Universidade XXXX - 12/2012.

*Cursos de Aperfeiçoamento

- XXX
- XXX

*Experiência Profissional

EMPRESA

Cargo – Período

- Atividades desenvolvidas

EMPRESA

Cargo – Período

- Atividades desenvolvidas

Eu, _____,
candidato (a) ao cargo de _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos acima relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovadas mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição,este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Título.

Sertânia, ____/____/2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)